



**Parecer Técnico– SEMAM**  
[meioambiente@pnl.mg.gov.br](mailto:meioambiente@pnl.mg.gov.br)

**Processo administrativo 11877/2022**  
**Morro do Chapéu Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para parcelamento de solo em área localizada próximo ao loteamento Quintas do Morro com acesso pelas vias internas desse loteamento.

O projeto de intervenção ambiental apresentado descreve sobre o loteamento em uma área de 6,52 ha

Área de lotes (14 unidades) – 34.119,86 m<sup>2</sup>

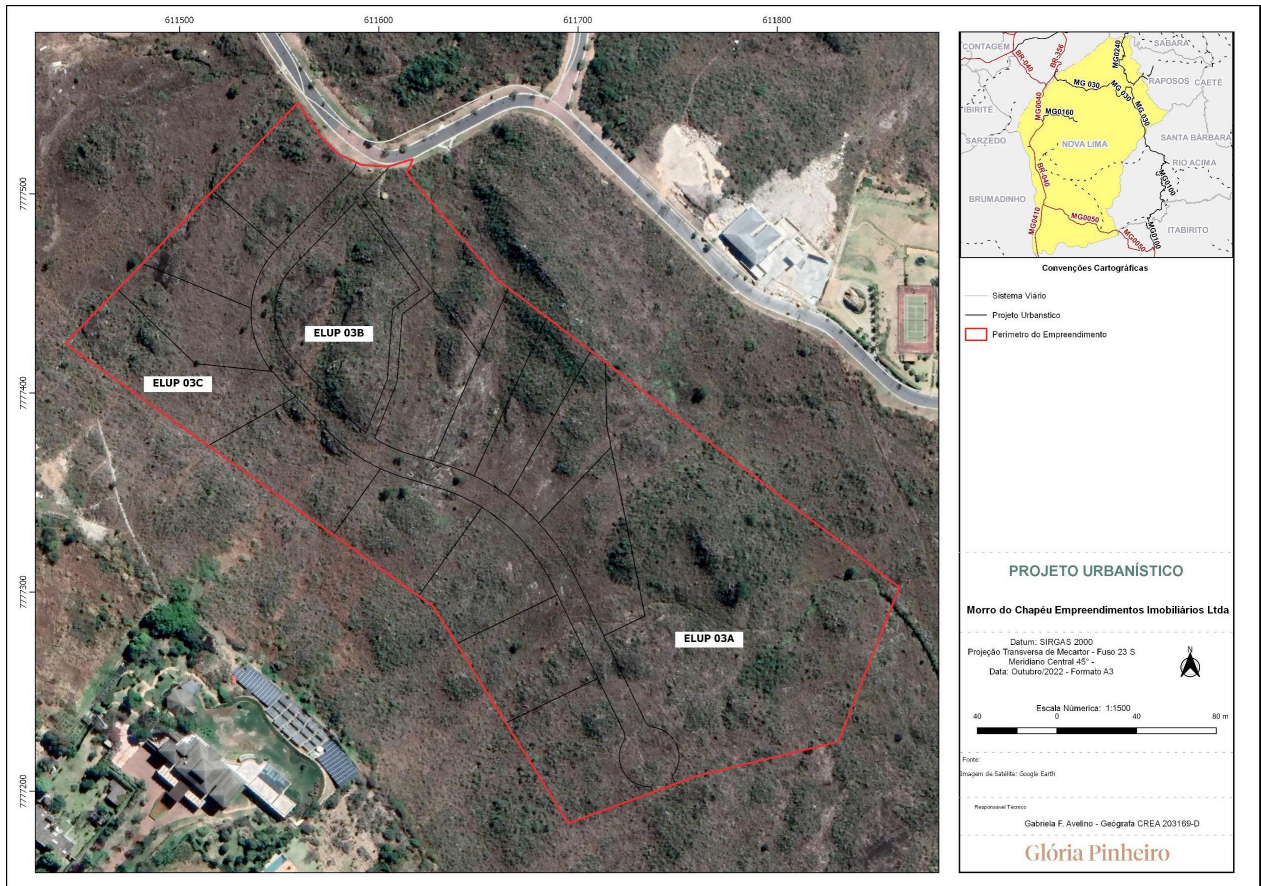
Áreas públicas – 33273,87

Para que ocorra a implantação da infraestrutura das vias e dos lotes haverá supressão de vegetação em uma área de 3.95,16 hectares, sendo 3.41,19 hectares em lotes e 0.53,95 hectares para abertura de sistema viário.

Conforme dados do IDE-SISEMA, o empreendimento apresenta área com vegetação de campo cerrado. Em vistoria no local foi verificado se tratar de vegetação de campo rupestre. A área de intervenção apresenta afloramentos rochosos e solo aparente. As famílias botânicas estão descritas no PIA – Projeto de intervenção ambiental.

A metodologia amostral seguiu orientações da resolução conjunta SEMAD 3102/2021. A identificação da vegetação foi realizada por amostragem de parcelas circulares. A identificação taxonômica das espécies foi realizada em campo por meio de comparações de herbários e literatura especializada. A definição da intensidade amostral foi determinada pela curva de rarefação.

A composição florística encontra-se anexo ao PIA. O estágio sucessional da vegetação estabelecido conforme resolução CONAMA 432/2010 encontra-se no estágio médio de regeneração.



Área de implantação do parcelamento de solo

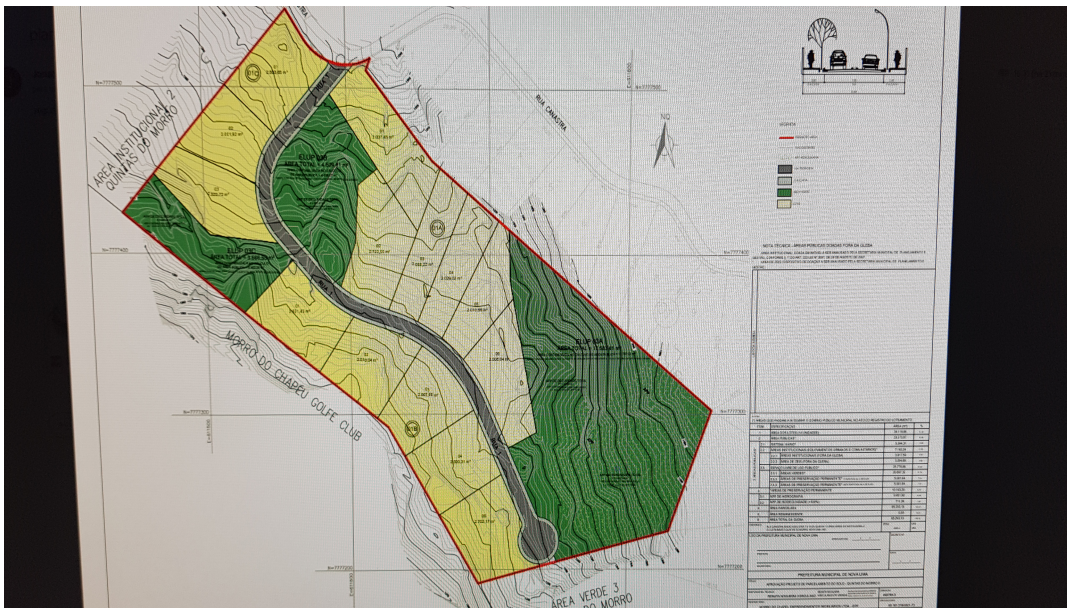
## Mitigação dos impactos

Foi proposto pelo empreendedor o resgate da vegetação nas áreas de intervenção na vegetação através de um programa de resgate da flora. A coleta ocorrerá antes das intervenções a serem realizadas na área com retirada de sementes, frutos, mudas, plântulas, epífitas. A execução do programa irá manter o patrimônio genético de espécies ameaçadas com o manejo para áreas de preservação existentes no local.

## Medidas Compensatórias

De acordo com a lei 11428/2006, resoluções CONAMA 392/200/ e 423/2010 foi determinado a preservação de no mínimo 30% da área total de cobertura vegetal do empreendimento. Neste caso 1,95 ha. Este percentual será preservado junto a área verde proposta para o empreendimento.

A área de compensação ambiental da vegetação a ser suprimida se dará em área equivalente à área a ser suprimida. Foi destinado uma área de 7,90 hectares para criação de uma unidade de conservação a ser definida pelo município. A área se encontra próximo à área de intervenção.



Planta proposta para parcelamento

## Conclusão:

Considerando que a proposta de intervenção na vegetação de campo rupestre do local está de acordo com a lei federal 11428/2006, Resolução Conjunta 3102/2021 SEMAD/IEF e outras legislações que regulamentam o parcelamento de solo em Minas Gerais;

Considerando que as áreas de preservação e compensação ambiental mitigarão os impactos do empreendimento na vegetação;

Considerando o compromisso do empreendedor em fazer o manejo das espécies relevantes existentes no momento da abertura das vias públicas e também nas intervenções nos lotes;

Considerando que o empreendedor irá atender as condicionantes e mitigações a serem propostas no licenciamento ambiental do empreendimento;

Entendemos que não há restrições que impedem implantação do parcelamento de solo proposto pelo empreendedor.

Sandro Ivens Ribeiro  
Biólogo  
CRBio 30124/04-D

Carla Letícia Almeida  
Bióloga  
CRBio 98287/04-D

Renato Ribeiro Ferreira  
Biólogo  
CRBio 57355/04-D

DVRV- SEMAM

Nova Lima, 20 de outubro de 2022